



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

do(s) menor (es) preço(s);

1.6. As decisões da (o) Pregoeira (o) serão comunicadas mediante **publicação no site oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE/TO, no Diário Oficial do Estado do Tocantins.** salvo com referência àquelas que lavradas em Ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de Ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;
- b) recursos porventura interpostos.

1.6.1. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser suscitados mediante solicitação formal protocolizada tempestivamente perante a CPL, LOGO, o manifesto do(a) Pregoeiro(a) será protocolizado no site oficial desse Casa.

SEÇÃO II - DO OBJETO

2.1. AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV, 0KM, ANO/MOD. MÍNIMO 2015/2016, 4X4, TURBO DIESEL, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.1.1. O veículo ofertado pela licitante deverá, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

SEÇÃO III - DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pela CPL, considerando as necessidades dessa Casa, inclusive, suas especificações.

SEÇÃO IV - DO VALOR ESTIMADO

4.1 A despesa máxima com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 198.000,00, (cento e noventa e oito mil reais), considerando a média de mercado. Contudo, não será admitido valor superior a cada orçamento constante nos autos apresentados pelas concessionárias.

SEÇÃO V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao OBJETO licitados neste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública em



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

qualquer de suas esferas, bem como aqueles relacionados no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

5.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.3. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.3.1. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.3.2. O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento.

SEÇÃO VI - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo dessa Casa de Leis ou diretamente ao Pregoeiro (a) Oficial, cujo tem o prazo de 24 (vinte e quatro) **HORAS ÚTEIS** para respondê-las.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO VII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1. A(s) empresa(s) participante(s) deverá (ao) se apresentar para credenciamento junto à (ao) Pregoeiro (a) com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2015.

SEÇÃO I - DO PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, através de sua (eu) PREGOEIRA (O), designada (o) por Decreto, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, **NA FORMA PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**, na data e horário abaixo indicados, visando a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV, 0KM, ANO/MOD. MÍNIMO 2015/2016, 4X4, TURBO DIESEL, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, destinado a atender às necessidades e demandas do órgão licitante. O presente procedimento foi autorizado a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável, em especial pela **Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei Federal n. 123/2006 e suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.**

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA

DIA:	18/12/2015
HORÁRIO:	14:00HS
LOCAL:	Sede da Câmara Municipal de Peixe.

1.3. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" podendo ser solicitados junto à CPL desta Casa de Leis, devendo a interessada disponibilizar dispositivo de armazenamento de dados (pen drive), bem como, no portal da transparência.

1.4. Se no dia acima agendado para abertura da sessão não houver expediente no órgão, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil seguintes de funcionamento desse órgão.

1.5. No local indicado no tópico 1.3. deste Edital, serão realizados os procedimentos pertinentes ao **Pregão**, relativos ao (à):

- 1.5.1. Credenciamento do(s) representante(s) legal (ais) da(s) licitante(s);
- 1.5.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação";
- 1.5.3. Abertura do(s) envelope(s) "Proposta";
- 1.5.4. Divulgação da(s) licitante(s) classificada(s) e da(s) desclassificada(s);
- 1.5.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
- 1.5.6. Abertura do(s) envelope(s) "Documentação" da(s) licitante(s) detentora(s)



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

a) se **dirigente, proprietário, sócio** ou assemelhado da empresa:

a.1) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

a.2) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se **representante legal**:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da **licitante**, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos**, COM FIRMA RECONHECIDA; OU,

b.2) **documento equivalente** (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

b.3) Os documentos de representação elencados nos itens b.1 e b.2 deverão ser específicos a este procedimento, devendo mencionar ainda o número deste Pregão e o órgão realizador, não serão aceitos documentos genéricos.

c) se **empresa individual**, o registro comercial.

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".

- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

(Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".

7.2. O representante legal da licitante que **não se credenciar** perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativa a este Pregão.

7.2.1. Nesse caso, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e mantido o seu **preço** apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. No momento do credenciamento deverão ser entregues à (ao) Pregoeira (o) os seguintes documentos **FORA DOS ENVELOPES**:

7.3.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.3.2. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e também MEI a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL**;

7.3.3. O Microempreendedor Individual para participar deve está em conformidade com a Lei n. 123/2016.

7.3.3.1. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei**;

7.3.3.2. A certidão/declaração **terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de não aceitabilidade.**

OBSERVAÇÃO – A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

SEÇÃO VIII - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DE CRÊNCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro dos envelopes de Proposta ou de Habilitação, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitida ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

8.3. A (o) Pregoeira (o) poderá autenticar os documentos referentes ao credenciamento, desde que lhe sejam apresentados os respectivos originais.

8.4. Não precisa do termo de credenciamento (Anexo II deste Edital) e/ou de procuração: o sócio-gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes apresentar os documentos previstos na alínea "a" da do item 7.1.1. deste Edital.

SEÇÃO IX - DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por uma(um) Pregoeira(o) e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000 e a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

9.2. Na data e hora aprazadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto à (o) Pregoeira (o) na forma do item 7.1 e seguintes.

9.3. Até o término do credenciamento **será permitido** o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

9.4. Declarada a abertura da sessão pela (o) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

9.5. Os proponentes entregarão à (ao) Pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

9.6. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

SEÇÃO X - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

10.1. As licitantes deverão apresentar **ENVELOPE LACRADO**, tendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

10.2. As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

10.2.1. Papel timbrado da empresa, ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, **bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;**

10.2.1.1. a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

10.2.1.2. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

10.2.2. Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do item ofertado.

10.2.3. Cotação do preço do item ofertado com base no “Termo de Referência” constante do Anexo I ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

10.2.3.1. A licitante deverá indicar o **preço do item**, fixo e irredutível;

10.2.3.2. No valor proposto deverá **estar incluso toda a despesa relacionada à execução do Contrato**, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

10.2.3.3. Só serão aceitos preços em **moeda nacional**, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

10.2.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

10.2.4. Indicação do **prazo de validade da proposta**, ressalvado o disposto no presente subitem:

10.2.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura dos envelopes **“Proposta”** e **“Documentos de Habilitação”**.



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

10.2.4.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

10.3. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse dessa Casa de Leis, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

10.5. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

10.5.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação;

10.5.2. Não atendam às exigências deste Edital;

10.5.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

10.5.4. Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas.

SEÇÃO XI. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

11.1. As empresas deverão apresentar **envelope lacrado** contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(CNPJ/MF DA EMPRESA)
(ENDEREÇO DA EMPRESA)**

11.2. Com vistas à habilitação a licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:

a) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a **Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.**

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;

c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (sede), emitida pela Secretaria competente;



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

- d) Certidão Negativa de Débito (CND/INSS), perante a Seguridade Social;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- f) Certidão Negativa de Débito (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.
- g) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- h) declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **conforme modelo constante deste Edital;**
- i) declaração de que: não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e, inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, em cumprimento do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, **conforme modelo constante deste Edital;**
- j) Prova de inscrição Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação e alvará sanitário;

Observação:

- a) A (o) Pregoeiro (o), sempre quando necessário, efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos apresentados extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- b) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;**
- c) Documentos de **procedência estrangeira**, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

11.3. As **certidões que não declararem expressamente o período de validade**, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP.

11.4. O **envelope de Habilitação que não for aberto** durante a licitação deverá ser retirado junto à CPL, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

11.5. As **ME's, EPP's e MEI** deverão apresentar toda a documentação exigida para a **habilitação**, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, **mesmo que estes apresentem alguma restrição**.

11.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a (o) Pregoeira (o).

11.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

11.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Se o **detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO**, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subseqüentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

11.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.7.1. no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

11.7.2. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.8. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos proponentes presentes.

SEÇÃO XII. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a (o) Pregoeira (o) classificará como vencedora a proposta que melhor satisfizer as exigências do Edital, com a posterior homologação do resultado pela(o) Prefeito da Casa de Leis DE SAO SALVADOR DO TOCANTINS, após recebimento do processo concluído pela (o) Pregoeira (o).

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a (o) Pregoeira (o) não tenha se retratado de sua decisão, a(o) GESTOR adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura do Contrato nos termos da Minuta em anexo, ou se a entrega for integral e imediata, o respectivo instrumento contratual poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos do art. 62, caput e §4º da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XIII. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega, em até 10 (dez) parcelas iguais.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pelo Departamento competente.

13.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.4. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Departamento competente, mediante depósito em conta bancária da contratada.

13.5. O veículo deverá ser entregue na sede da Casa de Leis, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, na hipótese de objeto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

SEÇÃO XIV. DAS SANÇÕES

14.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Casa de Leis, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

14.2 No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Casa de Leis encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.3 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

14.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

14.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93

14.6. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 14.6.1** Cometer fraude fiscal;
- 14.6.2** Apresentar documento falso;



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

- 14.6.3 Fizer declaração falsa;
- 14.6.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.6.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.;
- 14.6.6 Não mantiver a proposta.
- 14.6.7 Para os fins da Sessão XIV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Ao Presidente compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

15.1 A anulação do **Pregão** induz à do contrato;

15.2 Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.3 É facultado à (ao) **Pregoeira(o)** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

15.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a(ao) **Pregoeira(o)** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

15.5 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

15.6 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

15.7 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

15.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

Anexo VI – Modelo de Proposta;

Anexo VII – Minuta de Contrato;

15.8. A Câmara de Peixe reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

15.9. A (o) Pregoeira (o) dirimirá as dúvidas que suscitem este Pregão desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do certame na forma indicada neste Edital.

15.10. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela (o) Pregoeira (o), de acordo com o que reza a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

15.11. É competente o Foro da Comarca de Peixe para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Peixe - TO, 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

Pregoeira(o)
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 002/2015

1. **JUSTIFICATIVA:** A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV, 0KM, ANO/MOD. MÍNIMO 2015/2016, 4X4, TURBO DIESEL, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, para atender demanda dessa Casa de Leis, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial. Observa-se que o procedimento de aquisição será formalizado através de Contratação, considerando que se trata de produto imprescindível para a representatividade legislativa do Município de Peixe, auxiliando principalmente nas viagens às capitais, de modo, a minimizar os gastos com passagens e a necessidade de vários veículos em deslocamento.

2. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV, 0KM, ANO/MOD. MÍNIMO 2015/2016, 4X4, TURBO DIESEL, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

ITEM.	PRODUTO	QUANT.	ESTIMATIVA
01	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV, 0KM, ANO/MOD. MÍNIMO 2015/2016, 4X4, TURBO DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES, BANCOS EM COURO, CONTROLE DE TRAÇÃO, MÍNIMO DE 05 AIRBAGS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTE (ABS) COM SISTEMA ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM (EBD), POTÊNCIA MÍNIMA 180CV, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINÁVEIS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO GPS, VOLANTE COM COMANDOS DE SOM E GPS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DIGITAL DE CONDICIONADOR DE AR, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, ALÉM DE TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO.	01	R\$ 198.000,00

4. **PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:** A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (CINCO) dias corridos a contar da **SOLICITAÇÃO ENVIADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO FORNECIDO PELA LICITANTE VENCEDORA**, devendo a entrega do referido produto, ser efetuada na sede da Casa de Leis de Peixe – TO, em dias úteis e em horário de funcionamento da repartição.

5. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

5.1 A **CONTRATADA** será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

5.2 Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** Deverá:

5.2.1 Atender prontamente a solicitação da Casa de Leis no fornecimento do objeto nas especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação do Departamento competente, bem como com garantia não inferior a 03 (três) anos.

5.2.2 Entregar o veículo, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, de acordo com as especificações técnicas, no prazo de 05 dias corridos da solicitação.

5.2.2.1 A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscal;

5.2.3 Substituir o produto por qualquer vício ou defeito ou que não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho. No caso de recolhimento do veículo pela licitante para reparos em período de garantia de fábrica a mesma fica obrigada a fornecer a essa Casa de Leis outro veículo com as mesmas características pelo período de reparos.

5.2.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a essa Casa de Leis ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

5.2.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.

5.2.6 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**.

5.2.8 Comunicar imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado.

5.2.9 Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte e entrega do produto na sede da Casa de Leis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

6.2 Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições e prover os pagamentos dentro do prazo convencionado.

6.4 Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.5 Acompanhar, controlar e avaliar o objeto, através da unidade responsável por esta atribuição.

6.6 Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

7. RECEBIMENTO DO VEÍCULO

7.1 Serão considerados para efeito de pagamento o veículo efetivamente entregue



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento do mesmo, em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA**;

7.2 Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento do veículo, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante o recebimento, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade ou obrigação.

8.2 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório.

9. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

9.1 As partes desde já ajustam que não existirá para o **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento devido, será efetuado em parcela única imediatamente à entrega do bem.

10.2 A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal com o produto discriminado, após a Solicitação.

11. **DA GESTÃO DO CONTRATO:** Fica designado para gestão e fiscalizar o instrumento contratual o Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Peixe.

12. **VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** a vigência será de 12 (doze) meses, terá início a partir da assinatura do contrato.

13. ASSINATURA DO SOLICITANTE

Peixe – TO, 30 de novembro de 2015.

PREGOEIRA(O)



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

ANEXO II - (MODELO)

CRENCIAMENTO

Através do presente, **credenciamos** o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Peixe, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para **pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal
(firma reconhecida como pessoa
jurídica)

Nome do Diretor ou Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- se o **reconhecimento de firma** for em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.
- o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o **reconhecimento de firma** em nome **de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO**, pois, caso o **outorgante não faça mais parte da sociedade**, a empresa será **inabilitada** na fase de "Habilitação".
- caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a **falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão**, sendo a empresa **inabilitada** na fase de "Habilitação".



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

ANEXO III (MODELO)

**DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO
ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada _____,
DECLARA, que **cumpr**e plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação,
conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,
referente ao **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015**, estando ciente
das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

ANEXO IV (MODELO)

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº
8.666/93 E ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF.

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____, sediada _____, por
intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA** para fins do
disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que
**não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis).**

***Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura do Representante
Legal

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO.
- OBSERVAÇÃO: EM CASO AFIRMATIVO, ASSINALAR A RESSALVA ACIMA.



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

ANEXO V (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 32, § 2º DA LEI Nº 8.666/93
(em papel timbrado da
licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015** da Câmara Municipal de Peixe, que:

- não nos encontramos declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- inexistente fato superveniente impeditivo de habilitação.

_____, em ____ de _____ de 2015.

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)

OBS:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA;**
- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.**



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

**ANEXO VI (MODELO - PROPOSTA DE
PREÇOS)**

(em papel timbrado da
licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

À
Câmara Municipal de Peixe

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no
CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____,
estabelecida no(a) _____, em conformidade
com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015**.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para
fornecimento continuado dos itens descritos no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**:

ITEM.	PRODUTO	QUANT.	VALOR

***Obs: O proponente deve, obrigatoriamente, descrever o veículo efetivamente ofertado, se vinculando tão somente às exigências mínimas constantes no presente Edital.**

○ **VALOR TOTAL para o(s) item(ns) ofertado(s)** por esta empresa é de:

R\$ _____ (_____)

Dados da empresa:

a) Razão Social: _____;

b) CGC (MF) nº: _____;

c) Inscrição Estadual nº: _____;

d) Endereço:

e) Fone: _____ Fax (se houver):

f) CEP: _____; e

g) Cidade: _____ Estado:

h) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº:

i) E-mail para receber as SOLICITAÇÕES:



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

.....;

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

RG

nº:

CPF

nº:

Cargo/Função

ocupada:

Fone:

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias),
contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de

(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da
empresa)



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

ANEXO VII

MINUTA - INSTRUMENTO DE CONTRATO

Processo Interno Câmara Municipal
de Peixe.
Pregão Presencial nº .002/2015.

1. DA CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ nº 01.447.812/0001-42, com sede na Avenida João Visconde de Queiroz, QD. 10, LT. 05, snº, Centro, Peixe – TO, CEP: 77.460-000, por seu Presidente em exercício, doravante denominada CONTRATANTE;

2. DA CONTRATADA

....., doravante denominada CONTRATADA;

Celebram o presente Contrato, nos termos das normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

3. DO OBJETO DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES:

ITEM.	PRODUTO	QUANT.	PREÇO
01	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO SUV, 0KM, ANO/MOD. MÍNIMO 2015/2016, 4X4, TURBO DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MÍNIMO 06 VELOCIDADES, BANCOS EM COURO, CONTROLE DE TRAÇÃO, MÍNIMO DE 05 AIRBAGS, SISTEMA DE FREIOS ANTI-BLOCANTE (ABS) COM SISTEMA ELETRÔNICO DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM (EBD), POTÊNCIA MÍNIMA 180CV, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS, BANCOS RECLINÁVEIS, COMPUTADOR DE BORDO, SISTEMA DE NAVEGAÇÃO GPS, VOLANTE COM COMANDOS DE SOM E GPS, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO COM CÂMERA DE RÉ, SISTEMA DIGITAL DE CONDICIONADOR DE AR, GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS, ALÉM DE TODOS OS ITENS EXIGIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO.	01	R\$



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

3.1. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2016;

5. DO CANCELAMENTO

5.1. Fica facultado à Contratante a anulação do respectivo instrumento desde que justificada;

6. DAS SANSÕES

6.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- e) O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Casa de Leis, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.
- f) **ADVERTÊNCIA**, por escrito, quando a proponente deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes.

6.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara de Peixe encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

6.3. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo, devidamente atuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei 8.666/93.

6.5. A inexecução total ou parcial do contrato poderá Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.

6.6. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 e Leis subsidiárias; sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

6.6.1 Cometer fraude fiscal;

6.6.2 Apresentar documento falso;

6.6.3 Fizer declaração falsa;

6.6.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.6.5 Deixar de entregar a documentação exigida no certame.;

6.6.6 Não manter a proposta.

6.6.7 Para os fins do item

6.6, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

7. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

7.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da **SOLICITAÇÃO** feita pelo departamento competente, conforme necessidade, devendo a entrega do referido veículo, ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Peixe/TO.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em parcela única imediatamente à entrega do bem.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com o produto discriminado, após a Solicitação.

9. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. Serão considerados para efeito de pagamento o produto efetivamente entregue pela CONTRATADA e aprovado pelo servidor responsável pelo recebimento do mesmo,



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

em conjunto com a comissão de recebimento, respeitada a rigorosa correspondência com o **TERMO DE REFERÊNCIA, anexo I do Edital**;

9.2. Após a verificação, através de comunicação oficial do responsável pelo recebimento do produto, serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para execução.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Consoante Autorização de compras a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

11.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

11.2.1. Atender prontamente à solicitação da Casa de Leis submetendo ao fornecimento do produto na especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com a necessidade, a partir da solicitação.

11.2.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

11.2.3. Substituir qualquer material que apresente vício ou defeito e em caso de recolhimento do veículo para reparos no período de garantia a CONTRATADA deverá disponibilizar outro veículo com as mesmas características até a devolução do mesmo.

11.2.4. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a CÂMARA DE PEIXE/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

11.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Casa de Leis.

11.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA anexo I do Edital**.

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

11.2.8. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

11.2.9. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, seguro e outras derivadas da entrega do produto.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO TOCANTINS CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os fornecimentos e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar o produto, através da unidade responsável por esta atribuição.

12.6. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13. DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. Fica designado para Gerir e Fiscalizar o respectivo instrumento o Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Peixe.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a execução, não poderá ser invocada para eximir a Contratada da responsabilidade e obrigação do fornecimento.

14.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de fornecimento.

15. DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

15.1. As partes desde já ajustam que não existirá para a **CONTRATANTE** solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

16. DOS TRIBUTOS

16.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

16.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro de Peixe - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE**

em epigrafe.

19. DAS ASSINATURAS

19.1. Assinam o presente instrumento, o Presidente dessa Casa de Leis, bem como, o responsável legal pela Contratada, além de testemunhas de praxe.

Peixe/TO, ____ de _____ de 2015.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE
Presidente**

Empresa
Nome do representante